D.G.E. 2598 - 934

15.212 - 935

N.º 2225 1º 2.225/34 193 4 DIST

17

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 021 MC 04

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

José Leão

Reclama contra a Compª Mogyana de Estradas de Ferro

ANNEXOS

M.P. 1266 - 3892 - 7312 - 1376 -

fls. 3.

Ao C. N. T.
em 2 / 3 / 1934
DIRETOR DO GABINETE

N.º 9598
3 3

fls. 2

São Sebastião do Paraiso 26 de Fevereiro de 1934.

Ex.mo Snr Dr Presidente do Ministerio do trabalho — Rio de Janeiro.

Respeitosas Saudações,

Eu não podendo ir pessoalmente apresentar a V.a S.a fazer as minhas declarações, resolvi a leval-o por meio desta ao Conhecimento de V.a S.a, que trabalho na estrada de ferro Mogyana, a 17 annos, e como a familia do feitor não combinava com a minha, então resolvi pedir remoção para outra turma, o que nenhuma providencia foi tomada, disendo que não tinha remoção, se eu quisece havia ser aquella turma; em vendo que as duas familia não combinavam e o resultado mais tarde podia ser pior, obriguei me retirar-me da turma, até que resolvesem remover-me; dirigi uma carta ao Snr Dr Euclides Vieira Chefe da linha residente em Campinas

5/3

fls. 4

- Informação -

José Leão, em petição de fls. 2, reclama contra a sua dispensa da Companhia Mogiana de Est. de Ferro, alegando contar 17 anos de serviço.

Esclarece o interessado que em virtude de uma desinteligência havida entre a família do Feitor e a sua, pedira transferência de turma, afim de evitar futuras contrariedades, não sendo, porém, atendido.

Nessas condições, viu-se obrigado a retirar-se do serviço até que resolvessem removê-lo; e respondo o caso, dirigiu-se, em carta, ao Chefe da linha, que tomou a sua explicação como pedido de dispensa do serviço da referida companhia.

Parecendo-me oportuna a audiencia da Estrada, sobre a queixa, óra apresentada, e bem assim, ao interessado no sentido de provar o tempo de serviço alegado, encaminho estes autos á consideração do Snr. Dr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro 20 de Março de 1934.

Adalgisa de Abreu Martins
2º Of.

À CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR
Em 23 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª. Secção

A/1ª Secção para preparar expediente ao reclamante e á Empresa.
Rio 26/3/934
Oliveira Lobo
Diretor da Secretaria

Recebida 1ª Secção 26. MAR. 1934

Ao 3º Oficial Adalgiza de A. M. para cumprir

Em 9 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprido.

Rio 11-4-934.

Adalgiza de Abreu Martins

3º Oficial.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Officio Nº 1-491 e 492

EM 12 DE Abril DE 1934

Adalgiza de Abreu Martins

3º Oficial

fls. 5

P. 2225/34

AM/EA 12 Abril 4

1-491

Snr. José Leão

São Sebastião do Paraiso

E. de Ferro Mogiana - Minas Geraes

De ordem do Snr. Presidente, nos autos do processo em que reclamais contra a vossa dispensa da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, declaro-vos deveis exibir prova de contardes tempo de serviço superior a 10 anos na Emprêsa reclamada, condição essencial para a garantia da estabilidade funcional.

Atenciosas saudações

a/ Oswaldo Soares

Diretor da Secretaria

fls. 6

P. 2225/34

AM/EA

12 Abril 4

1-492

Snr. Diretor da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro

Rua Bôa Vista, 2

S.Paulo

Havendo José Leão reclamado contra a sua dispensa dessa Estrada, alegando que pedira transferência de turma, em virtude uma desinteligência havida entre a sua familia e a do Feitor, tendo sido o aludido pedido tomado como de demissão, de ordem do Snr. Presidente, solicito vos digneis prestar as informações que se oferecerem sobre o caso.

Atenciosas saudações.

(a) Osvaldo Soares

Diretor da Secretaria

Jn. 6

Juntada

Junto os presentes autos o oficio de fs. seguintes

Rio, 11-5-34

A. Benjamin C. Alegre

Ass. Fiel

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

9-3 6

1ª

- São Paulo, 27 de Abril de 1934.

E.C.101/824

Ilmo. Snr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1º 4326 X
Em 30 de Abril de 1934

Com referencia ao assunto do prezado oficio da Secretaria desse Conselho, sob n. 1-492 e data de 12 do andante, cumpre-nos informar que em 1º de Janeiro do corrente ano o snr. José Leão dirigiu ao snr. Mestre-Linha de Guaxupé a carta cujo texto transcrevemos em seguida :

"Resolvi retirar-me da turma, em vista de não poder continuar ali, peço fornecer-me passe e requisição para eu ir buscar minha mudança pode responder ao cuidado de Antonio Custodio."

Em vista dos termos dessa carta, que, aliás, não admitiam outra interpretação, foi-lhe concedida a sua demissão dos serviços da Estrada, sendo tambem providenciado quanto ao transporte de sua mudança, de acôrdo com o seu pedido.

O reclamante é dado ao vicio da embriaguez e, assim, não convem a sua readmissão nos serviços da Estrada.

Atenciosas saudações.

Presidente da Diretoria.

Car.-

Rec. na 1ª secção 2 - MAIO 1934

P. 2225-34 Ao Snr. Agnelo P. de Alcm para informar
Em 4 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

30/34

— Informação —

Atendendo ao pedido de informações desta Secretaria, a respeito da queixa que José Leão ofereceu, o Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro presta os necessarios esclarecimentos, declarando que o reclamante por livre vontade deixou o serviço da Estrada.

Transcreve, outrossim, a carta que o interessado dirigiu ao Mestre de Linhas de Guaxupé, informando-lhe que se retirava do serviço, em vista de não poder continuar ali.

Afim de que a autoridade superior se manifeste sobre o assunto faço subir estes autos à consideração da mesma.

Rio de Janeiro, 11-5-34.
A. Benjamini S. Sles.
Aux. Sr. Cl.

À CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR
Em 12 de Maio de 1934
Teodoro de Almeida Todré
Director da 1ª Secção

Recebido no gab. em 14-5-34

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de Maio de 1934

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 19/5/934

1º VISTO
Ao Dr. Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1934

Procurador Geral

Estando provado que o reclamante voluntariamente deixou o serviço da Estrada, não cabe a pleiteada reintegração, e, assim, o parecer seja julgada improcedente a reclamação.

Rio, 22/5/1934.
Geraldo A. Farias Baptista
1º. Adjunto do P. Geral.

Recebido no gab. em 23/5-34

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 23 de Maio de 1934

Director da Secretaria

fs. 8

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, faço estes autos conclusos ao Relator designado, Snr. Carlos P. da Rocha

Em 3 de Agosto de 1934

Eduardo Soares

Director da Secretaria

Restituido pelo Sr. relator em 28-9-34

Waldo Francisco Leite

Aux. de 1ª Classe.

Á 2ª Camara, de ordem do Sr. Presidente.

Rio - 29 de Setembro de 1934

Eduardo Soares

Director Geral da Secretaria

Adm. Cons.º Oliveira Lima

Em, 27-9-934

Barbosa de Rezende P

Em virtude de ter sido convertido em diligencia o julgamento do presente processo pela 3ª Camara deste Conselho, em sessão de 12 de outubro p. findo, para que a Empresa remette, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da recepção do respectivo aviso, o original do inquerito de fls. 9 nomeou a remessa á Secção respectiva, para os devidos fins.

Rio, 23/11/34

[illegible] Pires

Enc. de actas

Á 1ª Secção para fazer o expediente necessario.

Rio, 24 de Nov. de 1934

[illegible]

Director Geral

Ao Snr. Dias da Cruz para fazer o expediente

Em 30 de Novembro de 1934

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumpri. Em 3-12-34

F. Dias da Cruz Neto

2º O.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª. SECÇÃO

EXPEDIU-SE officio Nº. 1.687

EM 11 DE Dezembro DE 1924

O Chefe da Secção

2º O.

10

Processo nº 2.225/34

F.D.C.N. 10 Dezembro 4

1-1.687

SNR. DIRECTOR DA COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

RUA BOA VISTA Nº 2

S Ã O P A U L O

Na forma da decisão da 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, exarada nos autos deprocesso em que José Leão reclama contra essa Companhia, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento do presente officio, o original do inquerito administrativo instaurado contra o reclamante.

Attenciosas saudações

OSWALDO SOARES

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

Juntada.

Nesta data junto ás fls 11 e 12, os documentos protocollados sob o nº 83/35.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro 935

Aloysio Leopoldo de Azevedo

Secretario

9ª - 3ª S.

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

- São Paulo, 24 de Dezembro de 1934.

E.C.104/306

Illmo. Snr.
Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Nº 1-83
Em 4 de Janeiro de 1935

Em resposta ao prezado officio de V.S., sob n. 1-1.687 e data de 10 do andante, cumpre-nos informar que nesta Estrada não existe processo administrativo instaurado contra o snr. José Leão, visto como o mesmo foi dispensado a seu pedido, nos termos da carta junta por copia.

Attenciosas saudações.

[signature]

Presidente da Directoria.

Car.-

Annexos : 1.-

Ao Snr. Aloysio Lezende para informar
Em 15 de Janeiro de 1935
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1ª Secção
Recebido em 16/1/35
[signature]

7/1.

Rec. na 1ª Secção

12

São Seb. do Paraiso, 1 de Janeiro de 1934.

Illmo. Snr. João Pardal
M.D. mestre linha

GUAXUPÉ

Resolvi retirar-me da turma em vista de não poder continuar ali, peço fornecer-me passe e Requisição para eu ir buscar minha mudança pode responder ao cuidado de Antonio Custodio.

Agradecido.

a). José Leão.

Recebido em 16/1/35
Na Secção -

Informação

Ouvida sobre a reclamação de fls. 2, de José Leão, a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro informa, a fls. 6, que o mesmo foi demittido em virtude de haver elle proprio solicitado sua demissão, conforme a carta cujo theor transcreve.

Á vista dessa informação, a Procuradoria Geral opina pela improcedencia da reclamação.

A Egregia 2a. Camara, entretanto, converte o julgamento em diligencia, a fim de que a Estrada remetta o original do requerimento de fls. (fl. 7).

Certamente, a diligencia da Egregia 2a. Camara referiu-se á carta mencionada pela Estrada, uma vez que não consta do processo que foi instaurado inquerito administrativo contra o reclamante.

A Estrada, em resposta ao officio que lhe foi dirigido, informa que não ha inquerito no caso em apreço, em virtude da carta que remette por copia.

Verifica-se, pois, o não cumprimento integral da diligencia determinada, razão pela qual proponho data venia, novo expediente á Estrada, no

sentido de ser enviado o original da carta de fls. 12, encarecendo-se-lhe urgencia na resposta.

Assim proponho, passo o processo ás mãos do Sr. Director da Secção.

Rio, 18 de Janeiro de 1935

Alfredo Leonel de Azevedo

[illegible]

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação Em 21 de Janeiro de 1935

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Rec. gral. 22/1/35.

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral, da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 25 de Janeiro de 1935

[illegible]

Director da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 26-1-35.

Rec. na Proc. em 28/1/935

A diligencia determinada pela Egregia Camara foi no sentido da Estrada remeter o original da carta transcrita no officio de fls. 6. Pelo menos, tendo estado presente á sessão de 12/10/34, essa foi a decisão que me parece ter sido adotada e não a que consta da nota de fls. 9.

14

Para que não seja perdido mais tempo (a diligencia é de outubro) ofício seja oficiado á Estrada, pedindo-se-lhe a remessa do original da carta de fl. 12, no prazo de 15 dias.

Lembro, mais uma vês, a conveniencia das diligencias determinadas pelo E. Conselho constarem de acórdão. Só assim serão evitados os enganos que, como no caso presente, muito contribuem para retardar o andamento dos processos.

Rio, 12/2/1935.

Geraldo A. Faria Baptista
Procurador Geral, em exercicio.

Rec. gat. 14/2/35.

A' consideração do Sr. Presidente

Rio, 15 de Fevereiro de 1935

[illegible]
Director Geral da Secretaria

Na forma do parecer, quanto á 1ª parte

Em 18 de Fevereiro de 1935

[illegible]
PRESIDENTE

A 1ª Sessão para fazer o expediente.
Rio 18/2/935
Amaral Soares
Director Geral
Rec. 19-2-35

Ao Snr. Leias da Cruz para fazer o expediente
Em 9 de Março de 1935
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Cumpri. Em 12-3-35
F. Dias da Cruz Neto
1.º Official

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1. SECÇÃO
EXPEDIU-SE Ofício Nº 433
EM 14 DE Março DE 1935
F. Dias da Cruz Neto
1.º Official

15

P. 2225/34

14 Março 5

CN/E

1-433

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Rua Bôa Vista, 2 - São Paulo

Com referencia aos autos de processo em que José Leão reclama contra essa Companhia, solicito-vos de accordo com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, o original da carta que acompanhou o vosso officio E.C. 104/306, de 24 de Dezembro p. passado.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

Junto aos presentes os docs. que se seguem

Rio, 13/5/35

Angelo Benjamin de [illegible]

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

1b

SÃO PAULO, 25 de Março de 1935.

EC.105/930

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
N.º 1ª - 4647
Em 22 de Abril 1935
PROTOCOLLO

Ilmo. Snr.
Diretor Geral do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.-
Rio de Janeiro.-

Em resposta ao oficio n. 1-433, expedido no P. 2225/34. em que é recorrente o ex-feitor José Leão, enviamos a V.S., por intermedio do nosso representante nessa Capital, dr. Luiz Arthur Lopes (com escritorio á rua Buenos Aires 27 - sobrado) a carta que, ao mestre de linha João Pardal, enviou aquele feitor de turma, em 1/1/1934, concebida nestes termos :

"São Seb. do Paraiso 1 de Janeiro de 1934

Ilmo.Snr.João Pardal
M.D. mestre linha

Guaxupé.

Resolvi retirar-me da turma em vista de não poder continuar ali, peço fornecer-me passe e requisição para eu ir buscar minha mudança pode responder ao cuidado de Antonio Custodio

Agradecido
(a) José Leão.

A' 22a. Divisão.

Peço-vos fazer entrega ao ex-trab.José Leão; da T. 192. Sds. (a) M.Rossi 2.1.34".

Já haviamos remetido a esse Conselho a cópia autentica de tal documento, de sorte que nos parecia ela bastante para que se ajuizasse da inanidade da alegação desse ferroviario. Todavia, enviamos a V.S. o original pedido, mas solicitamos que o mesmo, embora transcrito neste oficio, nos seja oportunamente devolvido, por constituir documento do nosso arquivo.

Saudações.

A. Souza
Presidente da Diretoria.

PL/LP
Anexo: 1

24/4.

Do Snr. Benjamim de Acum para informar
Em 6 de Maio de 1935
Theodoro de Almeida Lopes
Director da 1ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 25.ABR.1935

17

V. Carvalhaes

São Sebi do Paraiso 1 de Janeiro 1934
Illmo Snr João Pardal
Mtº mestre linha
Guaxupé

Resolvi retirar-me da turma, em vista de não poder continuar ali, peço fornecer-me passe e Requisição para eu ir buscar minha mudança pode responder ao cuidado de Antonio Custodio

Agradecido
José Leão

Nº 22ª Divisão
Peço-vos fazer entrega ao ex-trab. José Leão, da T. 192
Sds
[illegible] 1/1/34

18

Informação

Com a juntada do documento de fls. 17, fica perfeitamente satisfeita a diligencia requerida pela autoridade superior.

Rio, 13-5-35

Apulio Bezanini de Az.
ao 1º d

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 14 de Maio de 1935

Francisco Paula Valverde

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Corrêa da Silva

Rio, 11 de Maio de 1935.

Dutreire

Secretario da Sessão

Em sessão desta data da 1ª Camara, faço estes autos com vista ao conselheiro sr. Mendes Cavalleiro, segundo decisão proferida.

Dutreire
Sec. de Sessão

A' Secção respectiva, na forma do regulamento em vigor.

Rio, 19 de Junho de 1935

Aldas Lindo Fontavilla Nunes
Aux. dist. da
Pelo Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 19/6/35

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO 19

Proc. 2225/34

ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/EA

19 35

Vistos e relatados os autos do processo em que José Leão reclama contra a sua demissão da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro:

Considerando que, contando o reclamante mais de 10 annos de serviço, não podia ser dispensado sem a pratica de falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo, o que não se verificou no caso:

Considerando que, conforme consta do processo, o reclamante não pediu demissão do serviço, e sim, se retirou da turma onde funccionava, em virtude de desintelligencia com seu superior hierachico - (carta de fls. 17, dirigida ao Mestre de Linhas pelo reclamante);

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação de fls. 2, para reconhecer ao empregado o direito de voltar ao exercio do seu cargo, sem direito, porém, aos vencimentos não percebidos durante o seu afastamento.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1935

Presidente

Relator

Fui presente.

Procurador Geral
em exercicio

Publicado em 19 de Setembro de 1935

A' Aux. Emacina Pavarenga para Jozer o expediente

Em 21 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida Lodé

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 28/9/935

Emacina de Alvarenga

Aux.

Proc. 2225 /34 28 Setembro 5

N o t i f i c a ç ã o

1-1.252

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro

Rua Bôa Vista, 2 - S. Paulo

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente copia devidamente authenticada do accordão proferido por este Conselho, nos autos do processo em que José Leão reclama contra a sua demissão dessa Companhia.

Outrosim, communico-vos que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 18 de Junho do corrente anno, resolveu dar provimento á reclamação daquelle empregado afim de ser o mesmo reintegrado no cargo que occupava, dentro do prazo legal, sem direito, porém, aos vencimentos não percebidos durante o tempo em que esteve afastado.

Attenciosas saudações

a) Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Juntada:

Nesta data, junto aos autos o documento de fls. 22.

Rio, 15/10/935

Maria Alcina Marques de Sá
2º Off.

fls. 22

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

- São Paulo, 5 de Outubro de 1935.

E.C.107/340

Illmo. Snr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

P. 2225/34

Accusando em nosso poder o prezado officio da Secretaria desse Conselho, sob n. 1-1.252 e data de 28 de Setembro p. findo, vimos agradecer a remessa, com o mesmo feita, de copia authenticada do accôrdão proferido por esse Conselho nos autos do processo em que José Leão reclama contra a sua demissão desta Companhia.

Sciente de que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 18 de Junho do corrente anno, resolveu dar provimento á reclamação daquelle empregado afim de ser o mesmo reintegrado no cargo que occupava, dentro do prazo legal, sem direito, porém, aos vencimentos não percebidos durante o tempo em que esteve afastado, - cabe-nos communicar que, da decisão em apreço, vae a Companhia Mogyana recorrer ao snr. Ministro do Trabalho.

Attenciosas saudações.

[signature]
Presidente da Directoria.

Car.-

PROTOCOLLO GERAL
Nº 11.902
DATA 9/10/1935
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

Ao 2º Of. Maria Alcina Bara informar nos autos
Em 11 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Lodré
Director da 1.ª Secção

18/20

Recebido na 1.ª Secção em 11/10/35

fls. 23.

- INFORMAÇAO -

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, accusando o recebimento da copia do accordão proferido pela Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos autos do processo em que José Leão reclama contra a sua demissão daquella Estrada, declara-se sciente dos termos do referido accordão.

Não se conformando, porém, com a resolução deste Instituto, que deu provimento á reclamação daquelle ferroviario, afim de ser o mesmo reintegrado no cargo que occupava na referida Estrada, communica que vae recorrer da decisão em apreço para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Embóra da decisão em apreço caiba recurso para o Conselho Pleno deste Instituto e não para o Exmo. Sr. Ministro, convem que se aguarde a remessa do mencionado recurso a esta Secretaria, afim de que, devidamente informado, seja o mesmo submettido á consideração deste Conselho.

Ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Rio, 15 de Outubro de 1935.

Maria Alcina Marques de Sá
2º official

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Sá
Director da 1ª Secção

Recebo hoje 21-10-35

A' consideração do Sr. Presidente

Rio 22 de Outubro de 1935

[signature]

Director Geral

Communique-se ao empregado a decisão, para que este requeira o que fôr de direito.

Em 25 de Outubro de 1935

[signature]

PRESIDENTE

A' 1ª Secção para o necessario expediente.

Rio 26 de Outubro de 1935

[signature]

Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 28/10/35

Ao Snr. Dias da Cruz para providenciar

Em 30 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumpri. Em 4-11-935

F. Dias da Cruz Vila

1º Official

Proc.2.225/34

18 Novembro 5.

CN/SSBF.

1-1.474

Sr. José Leão.
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Com referencia aos autos de processo em que reclamais contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os referidos autos, em sessão de 18 de Junho ultimo, resolveu dar provimento á vossa reclamação, para o fim de serdes reintegrado no vosso cargo, sem direito porem, aos vencimentos não percebidos durante o vosso afastamento.

Outrosim, communico-vos que a supra citada decisão foi publicada no Diario Official de 19 de Setembro ultimo.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o recurso da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro para o Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, da decisão da Primeira Camara deste Conselho.

Primeira Secção, 2 de Dezembro de 1935.

1º Official.

15.212

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

São Paulo, 30 de Setembro de 1935.

EC.107/264

Exmo. Snr.
Ministro de Estado do
Trabalho, Industria e Comercio
RIO DE JANEIRO.-

Nº 15212
ENTRADA 4/10/1935
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
Ministro
Gabinete
Expediente
Contabilidade
D. do Trabalho
D. Prop. Ind.
D. Ind. Com.
D. Povoamento
D. Estatistica
C. N. Trabalho
Insp. Seguros
I. Previdencia

Ao C. N. T.
em 15/10/1935
DIRETOR DO GABINETE

P. 2.225/34
Decisão de 19-Out-35

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, sociedade anónima, com séde na Capital de S. Paulo, pelo Presidente da sua Diretoria, que este subscreve, vem recorrer a V.Exa. contra a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, no Processo n. 2.225, de 1934, instaurado a requerimento de JOSE LEÃO, acordão esse que, embora proferido em 18 de Janeiro de 1935, só foi publicado no Diario Oficial de 19 de Setembro ultimo, á pag. 20.895.

Por essa decisão, foi a Companhia notificada a readmitir o recorrente, seu ex-empregado, no quadro dos funcionarios, do qual se afastára por deliberação propria, por sua vontade espontaneamente manifestada.

Não pode haver decisão mais flagrantemente contraria aos principios que a propria legislação social em vigôr tem adotado entre nós.

Com efeito : o que as leis em vigôr visaram, com a garantia da estabilidade dos empregados de emprezas ferroviarias após 10 anos de exercicio efetivo do emprego, foi amparar-los contra as demissões injustas ou as perseguições imotivadas (coisas, aliás, que nas administrações da Companhia, como a ora Recorrente, jamais se verificaram.

Mas o empregado que se retira do emprego porque quer, que abandona o emprego por motivos particulares, ou devido ao fato, acentuado no acordão, de ter tido uma desinteligencia com seu superior hierarquico, não é passivel de proteção da lei. Para os atos e deliberações espontaneas do proprio empregado não tem cabimento a aplicação dos textos que obrigam ao processo e á recondução no cargo anteriormente exercido.

Diz o acordão que JOSÉ LEÃO se retirou do emprego por desinteligencia com seu chefe. Isso foi o que ele, proprio, alegou. A administração da Companhia só veiu a saber desse motivo da sua retirada, após tal alegação.

A' administração da Companhia nada declarou ele. Como, afinal, se tratava de uma deliberação propria, a que foi ele levado por um ato de vontade, livremente manifestado, nada mais competia indagar. Concedida a demissão ou, melhor, retirando-se ele do emprego, e provida a sua vaga, está o ato irretratavel.

No dia fixado para a sua [illegible] vista aos interessados
Em 23 de Outubro de 1935
Hodierno do Nascimento Kelly
Director da 1ª Secção
Proc. 25/10/35

18/10 Recebido na 1.ª Secção em 18/10/35

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

Não póde o Conselho modificar a situação, de fato e de direito decorrente desse afastamento, e determinar á Companhia que lhe dê o emprego que o funcionario abandonou.

Por esses fundamentos que, aliás, constam do processo, espera a Companhia que V.Exa. dê provimento a este recurso e, em consequencia, reforme o acordão recorrido, como é de estrita

JUSTIÇA.

São Paulo, 30 de Setembro de 1935

Presidente da Directoria

Recebido hoje 17/10/35

PROTOCOLLO GERAL
Nº 12.331
DATA 17 | 10 | 1935
— SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO —
MINISTRO
PRESIDENTE
D'RECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

I N F O R M A Ç Ã O

Versa o presente processo sobre uma reclamação de José Leão contra o acto da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro que o demittiu dos serviços, não obstante contar mais de dez annos de exercicio.

A Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a referida reclamação, resolveu, em sessão de 18 de Junho p. passado (accordão de fls. 19, publicado no Diario Official de 19 de Setembro ultimo), dar provimento á mesma para reconhecer ao queixoso o direito de voltar ao exercicio do seu cargo, sem direito, porem, aos vencimentos não recebidos durante o seu afastamento.

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro não se conformando com essa decisão, no documento óra appensado a este processo, enviado á esta Secretaria de ordem do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, pretende recorrer da mesma para S. Excia. , offerecendo, para isso, as razões de fls. 25 e seguintes.

Dentre os argumentos apresentados, alias já devidamente apreciados, discutidos e julgados pela Egregia 1a. Camara deste Conselho, destaca-se: a) "o empregado que se retira do serviço porque quer, que abandona o emprego por motivos particulares, ou devido ao facto, acentuado no accordão, de ter tido uma desinteligencia com o seu superior hierarchico, não é passivel de proteção da lei"; b) "para actos de deliberações expontaneas do proprio empregado não tem applicação dos textos que obrigam ao processo e á recondução no cargo anteriormente exercido".

De accordo com o art. 4º § 4º do Regulamento approvado pelo Dec. nº 24.784, de 14 de Julho de 1934 as decisões das Camras são suceptiveis de embargos para o Conselho Pleno, e das deste caberá recurso para o Excellentissimo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ex-vi o dispos-

to no art. 5º do citado Regulamento, nos seguintes casos:

a) quando a deliberação tiver sido adoptada pelo voto de desempate;

b) quando allegando violação da lei applicavel ou modificação de jurisprudencia até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo.

Trata-se, no presente caso, de uma decisão de Camara, cabia, portanto, a interposição de embargos para o Conselho Pléno, e não tendo sido offerecidos a decisão passará em julgado dentro do prazo legal, isto é, após sessenta dias da publicação da resolução no Diario Official.

Admittindo-se a hypothese do recurso directo das decisões das Camaras para o Exmo. Snr. Ministro, mesmo assim, o recurso em questão, a meu ver, não deve ser apreciado, visto não se enquadrar em nenhum dos dois casos do art. 5º, acima citados.

Contudo, proponho que, ouvida a Douta Procuradoria Geral, sejam os presentes autos submettidos á alta consideração do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, uma vez que o recurso em apreço está dirigido a S. Excia.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 2 de Dezembro de 1935

Francisco Dias da Costa [illegible]

1º Official

Rec. em 7-12-35

A' consideração do Snr. Director Geral

De accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1935

Theodoro de Almeida Freire

Director da 1ª Secção

Rec. no Gabinete em 10/12/35

D.F.E-2598-3v.-

28

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.
Em 14 de dezembro de 1935
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-12-935

VISTO
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro 18 de dezembro de 1935
Procurador Geral

O acórdão recorrido é da 1ª Camara deste Conselho.

O recurso cabivel seria, pois, o de embargos para o Conselho Pleno, nos termos do § 4º do art. 4 do regulamento aprovado pelo dec. nº 24.784, de 14/7/1934.

O recurso para o Sr. Ministro só é previsto, no dito regulamento, das decisões do Conselho Pleno, o que não ocorre no caso vertente.

O recurso de fls. 25 deve ser, pois, repelido in limine.

Rio, 20/12/1935.
Geraldo Batista Baptista
1º Adjunto do P. Geral.

Rec. no Gab. em 26/12/35.

Consideração do Snr. Presidente.

Rio, 26/12/35

Director Geral

A Consideração de S. Exia o Snr. Ministro, não sendo o caso de recurso para S. Exia como mostra o parecer da Procuradoria

Rio, 27 de Dezembro de 1935

De accordo com o parecer da Procuradoria do C.N.T., deixo de tomar conhecimento do recurso.- Rio, 4-1-936

A 2ª. Secção, Em 7/1/936

Dr. do D. Geral

Recebido hoje

Preparei o extracto do assumpto, seguido do despacho, para inserção no Diario Official.

Em 7-1-1936

AUXILIAR

Visto. Em 7-I-936.

José Caetano

Dir.º da S.ª

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"

de 8 de janeiro de 1936.

D. G. E. 2.598 / 15.212 de 1935

(C.N.T. 2.225 de 1934)

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2ª SECÇÃO

Nem um outro expediente competindo a esta Directoria, cumpre restituir ao Conselho o presente processo. Em 9-I-936.

José Caetano
Dir.ª da S.ª

AO CONS. NAC. DO TRABALHO
Em 9 / 1 / 1936

Cumpra-se a decisão do Sr. Ministro
Rio, 11-1-936

À 1ª Secção, para fazer o expediente necessario.
Rio, 13/1/936
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 15/1/936

Ao 3º Official Ernacina de Alvarenga para notificar a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro para cumprir a decisão proferida por este Conselho no accordão de fls. 19, em vista do despacho do Exmo. Snr. Ministro

29

do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1936

1º Official

No impedimento do Director da Secção

Não tendo tido tempo de cumprir, o despacho supra por entrar em ferias amanhã, passo o presente processo ao S. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 29-1-936

Emacina de Abranja

3ª of

Ao 2º Official Maria Alcina para providenciar.

Rio, 1º de Fevereiro de 1936

1º Official

No impedimento do Director da Secção

Cumprido. Em 6/2/936

Maria Alcina M. de Sá Miranda

2º official.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EXPEDIU-SE officio Nº 1-139

EM 8 DE Fevereiro DE 1936

M. A. M. de Sá Miranda

2º off.

fls. 30

Proc. 2.225/34.

8 Fevereiro 6

MA/SSBF.

1-139

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Havendo o Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, por despacho de 4 de Janeiro ultimo, deixado de tomar conhecimento do recurso interposto por essa ferrovia ao accordão da Egregia Primeira Camara deste Conselho, proferido nos autos do processo de reclamação de José Leão, fica, pelo presente, notificada essa Empreza para dar cumprimento ao supra citado accordão, reintegrando o reclamante no cargo que occupava, sob pena de ficar sujeita ás penalidades previstas na alinea a do art. 32 e art. 37 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria

Juntada.

Nesta data, junto aos autos o documento de fls. 31, protocollado sob o nº 2285/36.

Rio, 21/3/936

Maria Alcina M. de Sá Miranda.
2º official.

fls. 31

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

SÃO PAULO, 19 de Fevereiro de 1936.

EC.108/842

Ilmo. Snr.
Diretor Geral da Secretaría
do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO.-

Em resposta ao prezado oficio de V.S., sob nº 139 (Proc. 2.225/34) e data de 8 deste mês, vimos comunicar-lhe que o snr. José Leão está trabalhando, desde o mês de Janeiro, na turma especial de cercas do Ramal de Igarapava, desta Estrada, com os vencimentos iguais ao que percebia na data em que voluntariamente se retirou do serviço.

Saudações.

A. G. Souza
Presidente da Diretoria.

LP/

PROTOCOLLO GERAL
Nº 2285
DATA 5/3/1936
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

7/3

Ao 2º Off. Maria Alcina para informar
Em 17 de Março de 1936
Theodoro de Almeida Lidé
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 7/3/36

6/3.

fls. 32

— Informação —

Pelo officio nº 1-139, de 8 de Fevereiro ultimo, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro foi notificada para dar cumprimento ao accordão da 1ª Camara deste Conselho, de 18 de Junho do anno p. findo, que determinou a reintegração de José Leão no cargo que occupava naquella ferrovia, em virtude de não haver o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio tomado conhecimento do recurso interposto pela referida Companhia ao supra mencionado accordão.

Attendendo á notificação deste Instituto, a Companhia Mogyana communica (officio de fls.) que José Leão já foi reintegrado nos seus serviços, servindo na "turma especial de cercas do Ramal de Igarapava", com os mesmos vencimentos que percebia na occasião em que voluntariamente se afastou do serviço.

Propondo seja o interessado convidado a se manifestar sobre as informações da Estrada, passo estes autos ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Rio, 21 de Março de 1936

Maria Alcina M. de Sá Miranda

2º official.

A' consideração do Snr. Director Geral

De accordo com a informação retro

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

28/3/36.

Officie-se na forma proposta. A' 1ª Secção.

Rio, 31 de Março de 1936.

Director geral, interino.

Recebido na 1.ª Secção em 4/4/36

Ao 3º Of. Eumacia Alvarenga para cumprir

Em 14 de Abril de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 20-4-936

Eumacia de Alvarenga

3º Of

fls. 33

21-4-936

Proc. 2225/34

EA

1487 Sr. José Leão

São Sebastião do Paraizo

Estrada de Ferro Mogyana

Minas Geraes

Havendo a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro informado a este Conselho que já fostes reintegrado no cargo que exercieis naquella ferrovia com os mesmos vencimentos que percebieis na occasião em que fostes voluntariamente afastado do serviço, solicito-vos informeis, com a possivel urgencia, sobre a veracidade do allegado pela mesma.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
Director, interino

Junta-se.

Nesta data, junto a fls. 34 destes autos o documento protocollado sob o nº 7095/36.

Rio 23/6/936

Maria Helena M. de Sá Miranda
2º Off.

fls. 34

São Sebastião Paraiso 10/6 1936

Exmo Snr Dr Francisco Barbosa de Resende.

M. D. Presidente do Conselho Nacional do trabalho:

Cumpro informar Vosa Excia que fui readmettido nos serviços da Cia Mogyana, como trabalhador na turma especial da cerca, Ordenado 6000 por dia, e removido para estação de Canindé. Onde me acho, actualmente aguardando as Ordens de Va Sa em qualquer sentido:

Saudações

José Leão:

Recebido na 1.ª Secção em 18/4/34

2295/34

fls. 35

- INFORMAÇÃO -

Accusando o recebimento do officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 33 destes autos, José Leão confirma as informações prestadas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro de que já se acha trabalhando naquella estrada, nos serviços da qual foi reintegrado em virtude de accordão deste Conselho.

Estando solucionada a questão de que tratam os presentes autos, com a reintegração da José Leão nos serviços da Companhia Mogyana, estão os mesmos em condições de serem archivados.

Afim de que se manifeste a respeito a autoridade competente, passo estes autos ás mãos do Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Rio, 23 de Junho de 1936

Maria Alcina M. de Sá Miranda

2º Official

Relatado em 24/6/936

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

3076

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador G...

de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de julho de 1936

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 8-7-36

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1936

[signature]

Procurador Geral

Estando cumprido o acórdão, opino pelo arquivamento.

Rio, 22/7/1936.

Geraldo A. Faria Baptista

1º adjunto do P. Geral

25.7.36.

A' consideração do Snr. Presidente.

Rio, 28 de julho de 936.

[signature]

Director Geral.

Nos termos do parecer da Procuradoria

Rio, 28/7/936

[signature]

A' 1ª Secção, para archivar.

Rio, 30/7/36

[signature]

D. Geral

Ao 3º Off. Celina Pereira para archivar

Em 4 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção